

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO Nº 20190294**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma E M CORREIA DE AGUIAR EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.662.337/0001-13, estabelecida à RUA QUINTA DO SÃO FRANCISCO, 167 B, SÃO FRANCISCO, Itaituba-PA, CEP 68181-540, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EMMILY MONIQUE CORREIA DE AGUIAR, residente na TRAVESSA JUSTO CHERMONT, 181, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-620, portador do(a) CPF 061.718.132-22, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 065/2019-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétricos e diversos para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012479	PREGO 12X12 - Marca.: MULTILIT PREGO 12X12 DE QUILO	QUILO	300,00	10,500	3.150,00
012502	CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 100mm6 METROS - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	450,00	30,000	13.500,00
012504	CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 100mm6 METROS CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 50mm6 METROS - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	350,00	16,000	5.600,00
012529	CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 50mm6 METROS TÊ DE ESGOTO DE 100mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	350,00	5,900	2.065,00
012532	TÊ DE ESGOTO DE 100mm TÊ DE ESGOTO DE 50mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	350,00	1,990	696,50
012535	TÊ DE ESGOTO DE 50mm TÊ DE PVC HIDRÁULICO DE 32mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	500,00	1,890	945,00
012536	TÊ DE PVC HIDRÁULICO DE 32mm TÊ EM FERRO GALVANIZADO DE 1/2 - Marca.: BERTON	UNIDADE	200,00	6,900	1.380,00
012541	TÊ EM FERRO GALVANIZADO DE 1/2 ADAPTADOR CONDULETE 3/4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	350,00	0,550	192,50
012544	ADAPTADOR CONDULETE 3/4 PARA CAIXA TOP. ADAPTADOR HIDRÁULICO 32X1 DE PVC - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	250,00	0,680	170,00
012545	ADAPTADOR HIDRÁULICO 32X1 DE PVC ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA 20mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	350,00	4,800	1.680,00
012546	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA 20mm ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA 25mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	350,00	4,500	1.575,00
012548	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DÁGUA 25mm Aditivo líquido (substituto do cal) - Marca.: OTTO	LITRO	200,00	6,900	1.380,00
012566	Aditivo líquido (substituto do cal) para argamassa, embalagens de 1 litro. Validade mínima de 24 meses Buchas de redução hidráulico, PVC soldável curta 32mm x 25 mm. - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	350,00	0,350	122,50
012568	Buchas de redução hidráulico, PVC soldável curta 32mm x 25 mm. Buchas de redução hidráulico, PVC soldável curta 50mm x 40 mm. - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	350,00	1,200	420,00
012584	Buchas de redução hidráulico, PVC soldável curta 50mm x 40 mm. Cano PVC hidráulico 25 mm - Marca.: PLASMETAL	UNIDADE	300,00	9,700	2.910,00
012595	Cano PVC hidráulico 25 mm, barra c/ 6 metros. Norma NBR 5648. Cap PVC 32 mm. - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	220,00	0,600	132,00
012626	Cap PVC 32 mm. Engate flexível 40 cm p/caixa de descarga - Marca.: HERC	UNIDADE	350,00	2,200	770,00
012645	Engate flexível 40 cm p/caixa de descarga Fixador para cal - Marca.: GLOBO	UNIDADE	1.000,00	2,500	2.500,00

**ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



012664	Fixador para cal (bismagas de 150 ml). Joelho de 90° em PVC, hidráulico 25 x 3/4 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	300,00	0,600	180,00
012675	Joelho de 90° em PVC, hidráulico 25 x 3/4 Lâmpada Halógena de Tungstênio. 500Watts 220V. - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	400,00	3,100	1.240,00
012688	Lâmpada Halógena de Tungstênio. 500Watts 220V. (Tipo lapiseira)	UNIDADE	350,00	3,000	1.050,00
012690	Luva hidráulica de correr em PVC 20 mm. - Marca.: KR	UNIDADE	350,00	8,000	2.800,00
012694	Luva hidráulica de correr em PVC 32 mm. - Marca.: KR	UNIDADE	350,00	0,400	140,00
012696	Luva hidráulica soldável em PVC 20 mm. - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	350,00	1,500	525,00
012699	Luva hidráulica soldável em PVC 40 mm. - Marca.: PLASBOM	METRO	3.000,00	1,000	3.000,00
012710	Mangueira Cristal, de nível 5/16" - Marca.: PARABONI	UNIDADE	200,00	9,000	1.800,00
012759	Nível de alumínio com estrutura em perfil I, três ampolas, de 0, 45 e 90 graus. Dimensões: 53 x 450 mm.	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
012772	Pino para telefone c/ adaptador. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	16,000	480,00
012783	Prumo de aplicação em construção civil, com 0,5 kg. - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	300,00	5,500	1.650,00
012813	Registro de esfera VS, compacto soldável, 25mm. - Marca.: SOMAR	UNIDADE	10,00	900,000	9.000,00
012817	Bomba submersa monofasica 220 volts (m.c.a) 40 mts - Marca.: SOMAR	UNIDADE	50,00	490,000	24.500,00
012825	Bomba submersa monofasica 220 volts (m.c.a) 40 mts vazão 2.000 litros de agua para hora.	UNIDADE	70,00	200,000	14.000,00
012832	Painel de partida trifasica c/ proteção até 5cv - Marca.: NORTBOMBA	UNIDADE	20,00	700,000	14.000,00
012834	Bomba Vibratoria 900 Wats - Marca.: FLEX	PEÇA	200,00	135,000	27.000,00
012842	CABO ANT. CHAMA FLEXIVEL pp3X6 - Marca.: FLEX	PEÇA	180,00	160,000	28.800,00
012863	CABO ANT. CHAMA FLEXIVEL pp2X1,5 100 METROS - Marca.: FLEX	UNIDADE	200,00	48,000	9.600,00
012864	CABO ANT. CHAMA FLEXIVEL pp2X1,5 100 METROS - Marca.: FLEX	UNIDADE	270,00	64,000	17.280,00
012866	CABO COBRE FLEXIVEL 6mm - Marca.: BERTON	UNIDADE	350,00	9,900	3.465,00
012867	CABO COBRE FLEXIVEL 6mm 100 METROS - Marca.: BERTON	UNIDADE	350,00	13,500	4.725,00
012868	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/4 POL - Marca.: BERTON	UNIDADE	350,00	14,000	4.900,00
012881	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/4 POL - Marca.: BERTON	UNIDADE	200,00	17,000	3.400,00
012883	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/2 POL - Marca.: BERTON	UNIDADE	200,00	21,000	4.200,00
012889	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/2 POL - Marca.: BERTON	UNIDADE	300,00	5,000	1.500,00
012979	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP - Marca.: SIL	PEÇA	5,00	211,000	1.055,00
013027	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP - Marca.: PERLEX	UNIDADE	800,00	1,490	1.192,00
013418	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP - Marca.: SIL	UNIDADE	20,00	575,000	11.500,00
014424	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP - Marca.: SIL	UNIDADE	1.890,00	16,500	31.185,00
014445	TIJOLO COM 6 FURRO - Marca.: ARGENTINA	MILHEIRO	550,00	3,500	1.925,00
015487	Tijolo de seis furos com padrão da Abnt de 19 cm de comprimento x 9 cm de largura x 14 cm de altura. Com Espessura mínima das paredes Externas de 7 mm.	QUILO	520,00	2,000	1.040,00
028247	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20 KG) - Marca.: NORCOLA	UNIDADE	200,00	28,000	5.600,00
028258	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20 KG) - Marca.: DU RAMAIS	UNIDADE	250,00	4,400	1.100,00
028322	Rejunte para cerâmicas, Secagem rápida 24 horas. Embalagens de 1kg	UNIDADE	300,00	57,000	17.100,00
028323	FITA ISOLANTE 10M - 19MM X 10M - Marca.: FAME	FOLHA	200,00	60,000	12.000,00
028328	FITA ISOLANTE 10M - 19MM X 10M - Marca.: FAGANELLO	FOLHA	200,00	37,000	7.400,00
028368	Assento com tampa para vaso sanitário Infantil - Marca.: ASTRA	FOLHA	40,00	210,000	8.400,00
	Assento com tampa para vaso sanitário Infantil - Marca.: WORKER	UNIDADE			
	Broca aço rápido 3/8 - Marca.: SKILL	UNIDADE			
	Broca aço rápido 3/8 - Marca.: SKILL	UNIDADE			
	Aço Rápido, Acabamento brilhante Haste cilíndrica, Corte à direita, Padrão dimensional	UNIDADE			
	Compensado 08 mm 1,60x220 - Marca.: FAGANELLO	FOLHA			
	Compensado 08 mm 1,60x220 - Marca.: FAGANELLO	FOLHA			
	Compensado 10 mm 1,60x220 - Marca.: FAGANELLO	FOLHA			
	Compensado 10 mm 1,60x220 - Marca.: FAGANELLO	FOLHA			
	Compensado 06 mm 1,60x220 - Marca.: FAGANELLO	FOLHA			
	Compensado 06 mm 1,60x220 - Marca.: FAGANELLO	FOLHA			
	Furadeira de Impacto GSB 13 RE-650w com bolsa e kit de acessórios - Marca.: SKILL	UNIDADE			
	Furadeira Com motor de 650 W de potência, a Furadeira de Impacto GSB 13 RE Profissional é perfeita para aplicações em concreto, madeira, aço e alvenaria. Leve	UNIDADE			

**ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



	e compacta, com apenas 1,6 Kg, facilita o trabalho em locais estreitos e de difícil acesso. Acompanha limitador de profundidade, chave de mandril, carregador e bolsa com 23 acessórios: 12 brocas, 10 bits e 1 extensor.				
028369	Garfo para rolo de pintura de 23 cm - Marca.: CONDOR	UNIDADE	250,00	3,000	750,00
028376	Garfo para rolo de pintura de 23 cm - Janela de corredor de aço 4 folhas 1.40x1.20 - Marc a.: MGM	UNIDADE	150,00	430,000	64.500,00
028379	Janela de corredor de aço 4 folhas 1.40x1.20 Kit para fixação de telha prego + anilha-PCT COM 20 - Marca.: MULTILIT	PACOTE	200,00	7,000	1.400,00
028383	Kit para fixação de telha prego + anilha UNIDADES	PACOTE COM 20			
028383	Lixa d'água nº 150 para ferro, tam. 225 x 278mm - Mar ca.: ATLAS	UNIDADE	380,00	0,480	182,40
028399	Lixa d'água nº 150 para ferro, tam. 225 x 278mm Painel De Partida Trifasica C/ Proteção 22cv - Marca .: SOMAR	UNIDADE	60,00	1.700,000	102.000,00
028413	Painel De Partida Trifasica C/ Proteção 22cv Porta eletrodo c 100 carbografito - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	300,00	21,000	6.300,00
028416	Porta eletrodo c 100 carbografito Pregos para telha 18 x 30 - Marca.: MULTILIT	QUILO	300,00	7,500	2.250,00
028422	Pregos para telha 18 x 30 mm Janela de madeira 80 x 1.20 - Marca.: MGM	UNIDADE	100,00	112,000	11.200,00
028431	Janela de madeira 80 x 1.20 Rebitador manual - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	80,00	11,000	880,00
028444	Rebitador manual. Rebitador Da mão Manual de peso-Leve Kit de Arma de Rebite Cego Rebite Mão Ferramenta Sarjeta Sarjeta Reparação Ferramenta Pesados. Rodizio p/janela Haste parafuso ferro zincado - Marc a.: CISER	UNIDADE	250,00	13,000	3.250,00
028467	Rodizio p/janela Haste parafuso ferro zincado, rolamento revestido de nylon cavado 5 mm de afastamento, haste do rolamento, a roldana tem 1 cm de espessura x 2,9 cm de largura. Tijolo cerâmico para vedação de 8 Furos - Marca.: AR GENTINA	MILHEIRO	20,00	775,000	15.500,00
028491	Tijolo cerâmico para vedação de 8 Furos de primeira qualidade 12 x 14 x 24cm Tomada simples Tomada Simples 2p+t 20a 250v - Marca. : RADIAL	UNIDADE	800,00	4,800	3.840,00
028497	Tomada simples Tomada Simples 2p+t 20a 250v Treliça de ferro para construção civil . Treliça tb 81 - 80 mm - 12 m - Marca.: ROLLER	UNIDADE	800,00	29,500	23.600,00
041821	Treliça de ferro para construção civil . tb 81 - 80 mm - 12 m - peça 8,82kg nervuradas utilizam aço arcelormittal 60 nervurado (ca 60) em todos os fios que as compõem.				
041821	Ducha 4 estações 6400 watts, 220 volts - Marca.: FAM	UNIDADE	30,00	41,000	1.230,00
041826	Ducha 4 estações 6400 watts, 220 volts. Adaptador soldável com anel para caixa d'água 40mm - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	350,00	6,500	2.275,00
041874	Adaptador soldável com anel para caixa d'água. 40mm Escada de dois lance 7.20 mm - Marca.: KALA	UNIDADE	10,00	500,000	5.000,00
041888	Escada de dois lance 7.20 m m. Escada em fibra de vidro, em formato oblongo. Degraus em fibra de vidro. Corrimão em fibra de vidro. Indicada para acoplamento em estrutura metálica.				
041888	Braçadeira em aço galvanizado, para cano pvc de 20 mm - Marca.: INCA	UNIDADE	200,00	0,260	52,00
041895	Braçadeira em aço galvanizado, com dois furos para fixação de cano de PVC 20 mm. Broca aço rápido 9,5 - Marca.: WORKER	UNIDADE	250,00	4,700	1.175,00
041902	Broca aço rápido 9,5 - Tipo: Helicoidais, Material: Aço Rápido, Acabamento brilhante Haste cilíndrica, Corte à direita, Padrão dimensional Bucha de Redução Esgoto 100 X 75mm - Marca.: MULTILI	UNIDADE	350,00	4,000	1.400,00
041908	Bucha de Redução Esgoto 100 X 75mm Bujão de ferro galvanizado 3/4" - Marca.: BERTON	UNIDADE	250,00	2,900	725,00
041915	Bujão de ferro galvanizado 3/4" Cabo Flexível Antichamas 1,5mm-100m - Marca.: FLEX	PEÇA	100,00	60,000	6.000,00
041923	Cabo Flexível Antichamas 1,5mm peça com 100m Cadeado 60 mm - Marca.: PADO	UNIDADE	230,00	34,000	7.820,00
041925	Cadeado 60 mm em latão corpo em latão maciço e chave em latão materiais empregados: aço inox e materiais não ferrosos acompanha 2 chaves. Caixa d'água com capacidade para 3.000 litros - Marc a.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	1.000,000	30.000,00
041932	Caixa d'água com capacidade para 3.000 litros, redonda, com tampa de encaixe, impossibilitada a infiltrações de raios "UV", material em polietileno. Campanha industrial alarme Tímpano 9 220v -A - Marc a.: DNI	UNIDADE	20,00	205,000	4.100,00
041941	Campanha industrial alarme Tímpano 9 220v -A em metal cromado, Base: 91 x 80 mm 220VCA OU 127VCA Carrinho mão-caçamba Chapa aço galvanizado - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	30,00	98,000	2.940,00
041943	Carrinho mão, material caçamba, Chapa aço galvanizado, material Chassi ferro, material pés ferro, tipo Travessa suporte dianteiro caçamba, Quantidade roda 1, tipo roda pneu Maciço, com 3,2 pol de diâmetro, Espessura caçamba 5, comprimento Eixo 25, comprimento 80, largura 62, Altura 20 Chave de boca ajustável 12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	29,000	435,00
041944	Chave de boca ajustável 12" Chave Magnética Até 10cv - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	20,00	330,000	6.600,00

**ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



041946	Chave Magnética Até 10cv Cola - adesivo plástico para PVC- 75 gramas. - Marca .: MULTILIT	UNIDADE	300,00	2,800	840,00
041951	Cola - adesivo plástico para PVC, tubos de 75 gramas. Conector Perfurante 90 - Marca.: RAYO	UNIDADE	570,00	5,400	3.078,00
041952	Conector Perfurante 90 Conexão tipo espigão, "Tê" interno, 1/2". - Marca.: PLASBOM	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
041954	Conexão tipo espigão, "Tê" interno, 1/2". Conexão tipo espigão, joelho de 90° interno duplo, 1 /2". - Marca.: PLASBOM	UNIDADE	50,00	1,750	87,50
041956	Conexão tipo espigão, joelho de 90° interno duplo, 1/2". Curva - Curva 90° de eletroduto 3/4condutele - Marca .: TRAMONTINA	UNIDADE	200,00	1,700	340,00
041965	Curva - Curva 90° de eletroduto 3/4condutele cinza. Eletroduto roscavel 1.1/4 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	200,00	7,000	1.400,00
041967	Eletroduto roscavel 1.1/4 Eletroduto roscavel 2 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	200,00	12,900	2.580,00
041969	Eletroduto roscavel 2 Eletroduto roscavel 3/4 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	200,00	6,400	1.280,00
041971	Eletroduto roscavel 3/4 Eletroduto roscavel 4 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	150,00	51,000	7.650,00
042000	Eletroduto roscavel 4 Lona plástica em polietileno- azul 4X4 - Marca.: FOX Lona plástica em polietileno da cor azul, peça com dimensões de 4X4	PEÇA	800,00	79,000	63.200,00
042011	Mangueira preta em polietileno 1/2" - Marca.: PLASBO Mangueira preta em polietileno 1/2"	METRO	3.000,00	0,490	1.470,00
042015	Máscara descartável retangular branca CX COM 50 - Ma rca.: 3M Máscara descartável retangular branca com clips e elástico CX COM 50 UND	CAIXA	200,00	90,000	18.000,00
042016	Mola Porta De Aço Enrolar 3.0 Metros Furo 1 1/4 - Ma rca.: NEGRÃO	UNIDADE	200,00	49,000	9.800,00
042017	Mola Porta De Aço Enrolar 3.0 Metros Furo 1 1/4 Mola Porta De Aço Enrolar 5.0 Metros Furo 1 1/4 - Ma rca.: NEGRÃO	UNIDADE	200,00	62,000	12.400,00
042019	Mola Porta De Aço Enrolar 5.0 Metros Furo 1 1/4 Nípel de ferro galvanizado 1/2" - Marca.: BERTON	UNIDADE	200,00	1,300	260,00
042020	Nípel de ferro galvanizado 1/2" Nípel de ferro galvanizado 3/4" - Marca.: BERTON	UNIDADE	200,00	3,300	660,00
042030	Nípel de ferro galvanizado 3/4" Pimentão de louça isolador pimentão porcelana 5,55 c m 7,95 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	200,00	4,800	960,00
042055	Pimentão de louça isolador pimentão porcelana 5,55 cm 7,95 RELÉ FALTA DE FASE 220V - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	150,00	45,000	6.750,00
042061	RELÉ FALTA DE FASE 220V Sifão sanfonado duplo - Marca.: HERC	UNIDADE	300,00	9,000	2.700,00
042064	Sifão sanfonado duplo Tampão de ferro galvanizado 1/2". - Marca.: BERTON	UNIDADE	250,00	4,900	1.225,00
042065	Tampão de ferro galvanizado 1/2". Tanque Triplo 1.40 x 0,5 - Marca.: DFIBRA	UNIDADE	100,00	165,000	16.500,00
042089	Tanque Triplo 1.40 x 0,5 Vergalhão Liso 7/8 -12 m - Marca.: ROLLER	UNIDADE	800,00	40,000	32.000,00
042091	Vergalhão Liso 7/8 22,22mm 20cm com 12 metros Alicate universal cabo isolado 1000 volts - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	15,00	24,000	360,00
042492	Alicate universal cabo isolado 1000 volts Luva de redução de ferro galvanizado 3/4 X 1/2" - Ma rca.: BERTON	UNIDADE	100,00	5,800	580,00
	Luva de redução de ferro galvanizado 3/4 X 1/2"				
VALOR GLOBAL R\$					808.145,40

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 808.145,40 (oitocentos e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 065/2019-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 065/2019-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Novembro de 2019 extinguindo-se em 18 de Novembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos de má qualidade que não apresentarem condições de serem usados;

1.5 - solicitar a troca dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Responsável do Departamento Competente;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável pelo Departamento Competente, o fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.8 - Fiscalizar e zelar a execução deste contrato, sempre priorizando a qualidade dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos, recebidos e denunciando aos órgãos de controle, os de má qualidade inservíveis e prejudiciais aos serviços da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - entregar os materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste contrato.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - fornecer o objeto deste contrato, desde que ofereça bom desempenho, resistência e qualidade em seus componentes.

1.4 - fornecer o objeto deste contrato, nos locais e horários indicados na ordem de fornecimento e/ou em cronograma elaborado e entregue previamente ao contratado.

1.5 - responsabilizar-se, durante a vigência deste contrato, pelo armazenamento do objeto contratado.

1.6 - fornecer os materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos, observando o padrão de qualidade exigido pelos órgãos de Controle.

1.7 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.8 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos;

1.9 - efetuar a entrega do objeto da Autorização de Fornecimento na Sede do Município de Itaituba, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Almoxarifado da Contratante ou de outro servidor designado para esse fim;

1.10 - efetuar a troca dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos considerados sem condições de uso nos serviços da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.11 - comunicar ao Responsável de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

1.13 - entregar os materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos no endereço da Sede da CONTRATADA com frete pago, livre de quaisquer ônus adicionais em relação à entrega no endereço indicado pela CONTRATADA;



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos objeto deste Contrato.

1.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) .

1.5. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar



diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no Edital.

1.5.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATESTO**

1. O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0910.123650450.2.061 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0910.123660461.2.063 Manutenção do EJA - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0910.123650450.2.061 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados do mês subseqüentes ao do fornecimento dos materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os materiais de construção, hidráulicos, elétricos e diversos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 065/2019-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). AMILTON TEIXEIRA PINHO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 18 de Novembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82  
CONTRATANTE

E M CORREIA DE AGUIAR EIRELI  
CNPJ 33.662.337/0001-13  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_